

## TESE ESTATUTÁRIA

Autoras: Heliete/Lucy/ Pedrina

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, SEDE, DURAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

**Art. 1º** - O Sindicato dos Trabalhadores em Saúde, Seguridade Social, Trabalho e Previdência Social do Estado de Mato Grosso – SINDSPREV, filiado à Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Saúde, Seguridade Social, Trabalho e Previdência Social – FENASPS, é uma entidade civil, de caráter sindical, sem fins lucrativos, sem discriminação de raça, credo, sexo e ideologia. Com duração por tempo indeterminado. Tem sede e foro nesta Capital, à Rua São Bento, 113, Baú, Cep; 78008-120, Cuiaba/MT.

**Art. 2º** - Entidade que antecedeu o SINDSPREV- MT – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – ASSIMPAS, transformada em sindicato em 1988, denominado SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL – SINTSAPS. Doravante SINDSPREV – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE, Seguridade Social, TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL(desde o mês de setembro de 1997)

**Art. 3º** - O SINDSPREV-MT tem legitimidade representativa sobre a base dos trabalhadores, do serviço público federal, das áreas de saúde, seguridade social, previdência social e trabalho), no Estado de Mato Grosso

**Parágrafo único:** São trabalhadores do serviço público federal: Aqueles, do Ministério da Saúde, lotados no Núcleo Estadual do MS, os cedidos aos Escritórios Regionais de Saúde de MT, às Secretarias Municipais de Saúde de MT, da Fundação Nacional de Saúde-FUNASA, da Secretaria Especial de Saúde Indígena-SESAI, dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas – DSEI´s e ANVISA) e de novos órgãos do governo federal, das áreas aqui citadas, que venham a ser criados ou transformados, caso ocorra reforma administrativa ou mudança na legislação.

#### **Art. 4º - DA FINALIDADE.**

- a) Defender intransigentemente os interesses dos sindicalizados;
- b) Reinvidicar e lutar por melhores condições de trabalho e por melhoria salarial da categoria;
- c) Defender a liberdade sindical, bem como, a autonomia sindical frente a partidos políticos, ao Estado e credo religioso;
- d) Promover a integração com outras entidades sindicais de trabalhadores.

- e) Promover eventos educacionais e culturais que contribuam para aumentar o nível de conscientização de luta pelos direitos individuais e coletivos;
- f) Participar da luta de iniciativa popular que traga benefícios para todos;.
- g) Defender e lutar por serviços públicos de qualidade;

## **CAPÍTULO II**

### **Art. 5º - DAS PRERROGATIVAS E DEVERES**

- a) Representar e defender perante autoridades administrativas e judiciárias, os interesses individuais e coletivos da categoria;
  - b) Celebrar convenções e acordos coletivos de trabalho e suscitar acordo coletivo;
  - c) Eleger os representantes da categoria, em conformidade com este Estatuto;
  - d) Estabelecer mensalidade para o sindicalizado e outras contribuições, de acordo com deliberações de assembleias, da categoria, específica para esta finalidade;
  - e) Instalar Delegacias Sindicais nos municípios com mais de 50 (cinquenta) filiados;
  - f) Filiar-se a federação e outras organizações sindicais de interesse dos trabalhadores da base;
  - g) Representar a categoria em eventos de interesse do sindicalizado;
  - h) Colaborar com órgãos técnicos e consultivos do Estado, para solução de problemas que se relacionam com a categoria;
  - i) Fazer parcerias com entidades de carácter relacionado com a finalidade do sindicato e que seja de interesse da categoria;
- J) Garantir a gratificação dos cargos eletivos, ressalvada a hipótese de afastamento do trabalho para esse exercício, na forma que dispõe a legislação. As despesas realizadas pelos diretores, serão indenizadas, desde que sejam comprovadas perante a diretoria, através de documentos.

### **Art.9º - São direitos dos sindicalizados:**

- a) Requerer com o mínimo de 20% (vinte por cento) dos sindicalizados, às instâncias do sindicato a convocação de assembleia geral extraordinária.

**Art 13º** - Constitui o sistema deliberativo do SINDSPREV/MT, as seguintes instâncias:

- a) Congresso Estadual;

- b) Assembléia Geral;
- c) Diretoria Executiva;

**Art.16º** - O Congresso do SINDSPRE/MT, será composto por:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Delegados eleitos em assembleias convocadas para esse fim.

**Art.17º** - A eleição dos delegados para o Congresso Estadual do SINDSPREV/MT, será na proporção de 1 (um) delegado para cada 10 (dez) servidores ou fração maior que 5 (cinco) presentes em assembleia por local de trabalho.

#### **Art.40 - ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DOS APOSENTADOS**

**III** – Promover cursos, atividades culturais e outras que os aposentados definirem em suas reuniões, de acordo com a disponibilidade financeira do sindicato.

**V** – Incentivar os aposentados a se reunirem, no mínimo, uma vez por mês, nas dependências do sindicato, e dar apoio logístico no que for necessário.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS:**

**Art.105** – O mandato da diretoria executiva e do Conselho Fiscal é de 3 anos, sem direito a prorrogação de mandato.